



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.396/2013, de 26 de setembro de 2013**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** a DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 018/2013, de 27 de março de 2013, que altera o calendário acadêmico do ano letivo 2013, determinando recesso acadêmico no período compreendido entre 24 de setembro e 13 de outubro de 2013,

**CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.241/2013, de 21 de agosto de 2013 e da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.395/2013, de 26 de setembro de 2013, além do processo n.º 23091.002334/2013-74 bem como o que consta no processo n.º 23091.003185/2013-61,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos da comissão e ainda a dificuldade de se realizar oitivas durante o recesso acadêmico o que comprometeria a ampla, plena e irrestrita coleta de informações,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 68, inciso VII, do Regimento Geral da UFERSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a contagem do prazo processual, da comissão designada por meio da PORTARIA UFERSA/GAB Nº. 1.241/2013, de 21 de agosto de 2013, instituída no processo n.º 23091.003185/2013-61, durante o recesso acadêmico, período compreendido entre os dias 24 de setembro e 13 de outubro de 2013, passando a ter o seu termo de recontagem iniciando no dia 14 de outubro do ano em curso.

Parágrafo único: Tal decisão foi tomada, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 9.784/99, justificada pelo período de recesso acadêmico e férias de docentes e discentes, que impossibilitariam oitivas e outros atos da comissão, no referido período.

**Art. 2º** São membros da comissão, os servidores **Natanael Takeo Yamamoto** (Presidente), **Gilmar Mota Dias** e **Francisco César de Góis** (Membros titulares).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**Art. 3º** A Comissão terá até o dia 09 de novembro, para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 145, parágrafo único, da Lei 8.112/90, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2013.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor